



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
EMERGENCIAL

PROCESSO: 73073.009233/2018-25

**OITAVO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
08/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA -
EXECUTIVA DE
COORDENAÇÃO DE
AÇÕES DE
ASSISTÊNCIA
EMERGENCIAL E A
EMPRESA IRMÃOS
ALVES
EMPREENDEMENTOS
TURÍSTICOS LTDA.**

A União, por intermédio da **SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL** (UASG 110794), com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrito no CNPJ 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ – Coronel, nomeado pela Portaria SECAA/CELOG/EMCFA-MD nº 4323, de 15 de agosto de 2022, inscrito no CPF sob nº 120.687.518-60, portador da Carteira de Identidade nº 020369964-0, expedida pelo Min Def/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IRMÃOS ALVES EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.161.701/0001-66, sediada na Avenida Capitão Enez Garcez, 427, Centro- Boa Vista, RR, CEP 69.301-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr OSVALDO COUTINHO DE CASTRO NETO**, portador da Carteira de identidade nº 256397, expedida pelo Instituto de Identificação Odílio Cruz, e CPF nº 524.533.592-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 73073.009233/2018-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2019 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/05/2023 a 01/05/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV),

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 247.980,37 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.975.764,50 (dois milhões novecentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 01000000000

Programa de Trabalho: 168600

Elemento de Despesa: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, 28 de abril de 2023.

MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ- Cel
Ordenador de Despesas - UGE

OSVALDO COUTINHO DE CASTRO NETO
Representante legal da CONTRATADA

FABIO DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA - 1º Ten
TESTEMUNHA 1

ALESSANDRO DA SILVA CAMILO - SO
TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Coutinho de Castro Neto, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro da Silva Camilo, Fiscal de Contrato**, em 28/04/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Assis Pereira, Gestor(a) de Contrato**, em 28/04/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Henrique Souza Ferraz, Ordenador de Despesas**, em 28/04/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6243279** e o código CRC **76CC06EF**.